



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº. 26/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO (SERVENTE/ CARREGADOR), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FOCO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº. 26/2023, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/040371/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Sétimo a Décimo Quarto do Contrato PGE-RJ nº. 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Ficam concedidos os reajustes contratuais do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, com base no parágrafo sétimo da cláusula nona do contrato, e em conformidade com os cálculos efetuados e consolidados na Planilha de Repactuação (doc. SEI nº. 83918368), anexa ao presente Termo, da seguinte forma:

a) Para o Município do Rio de Janeiro (Sede):

a.1) Servente Carregador Líder e Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registro RJ001023/2024, de 07/05/2024, referente ao:

i) piso salarial, passando de **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), para **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025, com efeitos a partir de março de 2024;

ii) auxílio alimentação, passando de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT 2024/2025, com efeitos a partir de março de 2024;

iii) benefício social familiar, passando de **R\$ 19,00** (dezenove reais), para **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos), conforme Cláusula Vigésima Nona da CCT 2024/2025, com efeitos a partir de maio de 2024;

iv) em função do reajuste do piso salarial, a gratificação de função Líder da Turma, passará de **R\$ 227,40** (duzentos e vinte sete reais e quarenta centavos) para **R\$ 241,50** (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com base na Cláusula Décima Sexta da CCT 2024/2025, com efeitos a partir de março de 2024;

b) Para o Município de Barra do Piraí:

b.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registro RJ001592/2024, de 02/07/2024, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024 - exceto para o Benefício Social Familiar, cujos efeitos financeiros ocorrem a partir de junho/2024 -, referente ao:

i) piso salarial, passando de **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), para **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;

ii) auxílio alimentação, passando de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2024/2025;

iii) benefício social familiar, passando de **R\$ 19,00** (dezenove reais), para **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos), conforme Cláusula Vigésima Quinta da CCT 2024/2025;

c) Para o Município de Nova Friburgo:

c.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registro RJ001132/2024, de 15/05/2024, com efeitos financeiros a partir de **01 de março de 2024** - exceto para o Benefício Social Familiar, cujos efeitos financeiros ocorrem a partir de junho/2024 -, referente ao:

i) piso salarial, passando de **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), para **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais), com base na Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;

ii) auxílio alimentação, passando de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT 2024/2025;

iii) benefício social familiar, passando de **R\$ 19,00** (dezenove reais), para **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos), conforme Cláusula Vigésima Quinta da CCT 2024/2025;

d) Para o Município de Duque de Caxias:

d.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, em processo de registro, com efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2024** – exceto para o Benefício Social Familiar, cujos efeitos financeiros ocorrem a partir de maio/2024 -, referente ao:

i) piso salarial, passando de **R\$1.532,72** (um mil, e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para **R\$1.609,74** (um mil, e seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT;

ii) auxílio alimentação, passando de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT 2024/2025;

iii) benefício social familiar, passando de **R\$ 19,00** (dezenove reais), para **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos), conforme Cláusula Vigésima Nona da CCT 2024/2025;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os valores relativos ao **vale transporte**, com base no parágrafo décimo terceiro da cláusula nona do contrato, da seguinte forma:

a) Para o Município de Nova Friburgo:

a.1) Reajuste com base no Decreto nº 2490, de 06/11/2023 (doc. SEI nº 83916698), passando de **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos) para **R\$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos), com efeitos financeiros a partir de 21/05/2024.

b) Para o Município de Nova Iguaçu:

b.1) Reajuste com base no Decreto nº 13.521, de 14/03/2024 (doc. SEI nº 83916023), passando de R\$5,00 (cinco reais) para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 21/05/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica reduzido, a partir de 01/06/2024, o percentual de **Aviso Prévio Trabalhado** de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) para 0,194% (cento e noventa e quatro milésimos por cento) na Planilha de Custos, em conformidade com o Acórdão nº 1186/2017 do TCU.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se o reajuste ao preço dos demais insumos, no percentual de **4,506640%** referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** acumulado do período de fevereiro/2023 a janeiro/2024, com efeitos financeiros a partir de 21/05/2024, com base no parágrafo décimo quarto da cláusula nona do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato, que estava em R\$ 39.448,40 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), passará em:

- a) **Março de 2024** - para **R\$ 41.210,83** (quarenta e um mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos), sendo a diferença mensal a favor da Contratada de **R\$ 1.762,43** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
- b) **Abril de 2024** - para **R\$ 41.403,66** (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), sendo a diferença mensal a favor da Contratada de **R\$ 1.955,26** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
- c) **Mai 2024** - para **R\$ 41.448,80** (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sendo a diferença mensal a favor da Contratada de **R\$ 2.000,40** (dois mil reais e quarenta centavos).
- d) **Junho 2024 até Maio 2025** - para **R\$ 41.163,03** (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos), sendo a diferença mensal a favor da Contratada de **R\$ 1.714,63** (um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

PARÁGRAFO SEXTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	2024NE00890

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício posterior correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional **R\$ 26.293,65** (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valores Mensais Vigentes (R\$)	Valores Mensais Reajustados (R\$)	Diferença Mensal (R\$)
Mar/24	39.448,40	41.210,83	1.762,43
Abr/24	39.448,40	41.403,66	1.955,26
Mai/24	39.448,40	41.448,80	2.000,40
Jun/24	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Jul/24	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Ago/24	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Set/24	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Out/24	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Nov/24	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Dez/24	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Jan/25	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Fev/25	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Mar/25	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Abr/25	39.448,40	41.163,03	1.714,63
Mai/25	39.448,40	41.163,03	1.714,63

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 1.314,68** (um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), com prazo de **validade até 31 de agosto de 2025**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 11/11/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85427155** e o código CRC **BDC47513**.

CONTRATO PGE-RJ nº 26/2023 - JUN/24 a MAI/25

ITENS		%	Servente Carregador Líder Rio de Janeiro	Servente Carregador Rio de Janeiro	Servente Carregador Duque de Caxias	Servente Carregador Nova Iguaçu	Servente Carregador Barra do Pirai	Servente Carregador Nova Friburgo
Módulo 1 - Composição da Remuneração								
1		Composição da Remuneração						
A	Salário-Base		1.610,00	1.610,00	1.609,74	1.516,00	1.610,00	1.610,00
B	Adicional de Periculosidade							
C	Adicional de Insalubridade							
D	Adicional Noturno							
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida							
F	Outros (especificar)		241,50					
Total			1.851,50	1.610,00	1.609,74	1.516,00	1.610,00	1.610,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
2.1		Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	154,23	134,11	134,09	126,28	134,11	134,11
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	205,70	178,87	178,84	168,43	178,87	178,87
Total		19,44%	359,93	312,98	312,93	294,71	312,98	312,98
2.2 Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.								
A	INSS	20,00%	448,20	389,74	389,68	366,99	389,74	389,74
B	Salário Educação	2,50%	56,03	48,72	48,71	45,87	48,72	48,72
C	SAT	2,00%	44,82	38,97	38,97	36,70	38,97	38,97
D	SESC ou Sesi	1,50%	33,62	29,23	29,23	27,52	29,23	29,23
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,41	19,49	19,48	18,35	19,49	19,49
F	SEBRAE	0,60%	13,45	11,69	11,69	11,01	11,69	11,69
G	INCRA	0,20%	4,48	3,90	3,90	3,67	3,90	3,90
H	FGTS	8,00%	179,28	155,90	155,87	146,80	155,90	155,90
Total		35,80%	802,28	697,64	697,53	656,91	697,64	697,64
2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.								
A	Transporte		92,60	92,60	99,22	151,04	61,80	119,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		465,30	465,30	465,30	445,50	465,30	465,30
C	Benefício Social Familiar		20,15	20,15	20,15	19,00	20,15	20,15
D	Outros (especificar)							
Total			578,05	578,05	584,67	615,54	547,25	604,45
2 Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários								
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		359,93	312,98	312,93	294,71	312,98	312,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		802,28	697,64	697,53	656,91	697,64	697,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários		578,05	578,05	584,67	615,54	547,25	604,45
Total			1.740,26	1.588,67	1.595,13	1.567,16	1.557,87	1.615,07
Módulo 3 - Provisão para Rescisão								
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4170%	7,72	6,71	6,71	6,32	6,71	6,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0334%	0,62	0,54	0,54	0,51	0,54	0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1600%	2,96	2,58	2,58	2,43	2,58	2,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1940%	3,59	3,12	3,12	2,94	3,12	3,12
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6960%	12,89	11,21	11,20	10,55	11,21	11,21
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,2000%	59,25	51,52	51,51	48,51	51,52	51,52
Total		4,7004%	87,03	75,68	75,66	71,26	75,68	75,68
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias	0,9260%	17,14	14,91	14,91	14,04	14,91	14,91
B	Ausências Legais	0,5560%	10,29	8,95	8,95	8,43	8,95	8,95
C	Licença-Paternidade	0,0280%	0,52	0,45	0,45	0,42	0,45	0,45
D	Ausência por acidente de trabalho	0,0320%	0,59	0,52	0,52	0,49	0,52	0,52
E	Afastamento Maternidade	0,0560%	1,04	0,90	0,90	0,85	0,90	0,90
F	Outros (especificar)	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1,5980%	29,58	25,73	25,72	24,23	25,73	25,73
4.2 Submódulo 4.2 - Intrajornada								

A	Intervalo para repouso e alimentação		-	-	-	-	-
Total			-	-	-	-	-
4 Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
4.1	Ausências Legais		29,58	25,73	25,72	24,23	25,73
4.2	Intrajornada		-				
Total			29,58	25,73	25,72	24,23	25,73
Módulo 5 - Insumos Diversos							
A	Uniformes		22,99	22,99	22,99	22,99	22,99
B	Materiais						
C	Materiais e Utensílios						
D	Equipamentos proteção individual		40,90	40,90	40,90	40,90	40,90
E	Outros (especificar)						
Total			63,89	63,89	63,89	63,89	63,89
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
A	Custos Indiretos	0,5000%	18,86	16,82	16,85	16,21	16,67
B	Lucros	0,3300%	12,51	11,16	11,18	10,75	11,05
Total		0,8300%	31,37	27,98	28,03	26,96	27,72
C	Tributos	8,6500%					
C.1	Tributos Federais (especificar)						
C.1.1	PIS	0,6500%	27,06	24,14	24,18	23,26	23,91
C.1.2	COFINS	3,0000%	124,91	111,39	111,60	107,37	110,37
C.2	Tributos Estaduais (especificar)						
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	208,19	185,66	186,00	178,96	183,96
Total		9,4800%	391,54	349,17	349,80	336,55	345,96
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)							
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.851,50	1.610,00	1.609,74	1.516,00	1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.740,26	1.588,67	1.595,13	1.567,16	1.557,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		87,03	75,68	75,66	71,26	75,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		29,58	25,73	25,72	24,23	25,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		63,89	63,89	63,89	63,89	63,89
Subtotal (A + B +C+ D+E)			3.772,26	3.363,97	3.370,14	3.242,55	3.333,17
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		391,54	349,17	349,80	336,55	345,96
Valor Total do Posto			4.163,80	3.713,13	3.719,95	3.579,10	3.742,27

Referência: Processo nº SEI-140001/040371/2022

SEI nº 85427155